



EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CO-
LABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL - OSC NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA (RS)
PARA GERENCIAMENTO, OPERACIO-
NALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES
E SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE
24 HORAS POR DIA NA UNIDADE DE
PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada SMS, através da Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 1167/2025, publicada em 06 de março de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de Chamamento Público para a **SELEÇÃO** de Organização da Sociedade Civil - OSC, para celebrar Parceria por meio de Termo de Colaboração no âmbito do Município de CAPÃO DA CANOA (RS), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 181/2017 e Portaria GMS nº 10/2017, consonante as normas federais vigentes sobre a matéria e, ainda o regramento correspondente às Normas do Sistema Único de Saúde – SUS, emanadas do Ministério da Saúde – MS e condições fixadas neste Edital e seus Anexos, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na seguinte Unidade:

Unidade de Pronto Atendimento 24h – UPA 24h PORTE I

O presente Edital e seus Anexos encontram-se a disposição dos interessados no www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. OBJETO

1.1. Firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com Organização da Sociedade Civil – OSC, no intuito de realizar o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de urgência e emergência 24 horas da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – UPA 24H PORTE I, no endereço Rua dos Escoteiros, nº 111, Bairro de São Jorge, Capão da Canoa (RS) – 95.555-000, conforme **Plano de Trabalho (Anexo 01)**;

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

1.2. Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 181, de 27 de junho de 2017, que regulamenta o regime jurídico das parcerias a serem celebradas entre órgãos da administração pública municipal e organizações da sociedade civil - OSC;

1.3. Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e dá outras providências;

1.4. Considerando, o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

1.5. Considerando, o disposto no Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências;

1.6. Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Federais nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

1.7. Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 1.034, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas, com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

1.8. Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

1.9. Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 10, de 03 de janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

1.10. Pretende-se com esta iniciativa, a otimização do padrão de qualidade na execução de serviços de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, prestados através da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H PORTE I, no atendimento ao cidadão;

1.11. Dessa forma, o Município de CAPÃO DA CANOA/RS prestará os serviços à comunidade, disponibilizando melhor atenção no atendimento no campo da saúde municipal, consolidando ainda mais a assistência à saúde preconizada pela Constituição Federal de 1988.

2. PRAZOS

2.1. O prazo inicial de vigência do Termo de Colaboração decorrente do presente Chamamento Público é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado, por iguais períodos, mediante termo aditivo, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas;

2.2. O prazo para a apresentação dos documentos de habilitação ao Credenciamento é a descrita no item 1 – Informações Preliminares (Anexo 1 – Plano de Trabalho) e somente poderão participar desta parceria as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) que, devidamente qualificadas de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto municipal nº 181/2017, e que tenham previsto em seus estatutos objetivos sociais, que se coadunem ao objeto previsto no Item 2 – Objeto (Anexo 1 – Plano de Trabalho) e que não estejam em mora com prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de Governo e que não tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias ou

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

outros ajustes com quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal;

2.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao credenciamento eletrônico, conforme o Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, e o Decreto Federal nº 11.878/2024;

2.4. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.5. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda, conforme abaixo:

2.6. No caso de seleção a critério de terceiros, as condições de contratação serão padronizadas, bem como definidos os valores das contratações.

2.7. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.8. Caberá renúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis.

2.9. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.

2.10. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do portal de compras públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa, por via eletrônica, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.878/2024;

2.11. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos;

2.12. Os prazos para apresentação da documentação constante nos itens 2.3 a 2.12, seguirá o Cronograma de prazos que seguirá em item próprio, sendo a entrega dos documentos, condição *sine-qua-non* para assinatura do Termo de Colaboração;

2.13. Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário, excluído o dia de início e incluído o do vencimento;

2.14. Cronograma dos prazos:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRAZO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	28 de maio 2025
PROTOCOLO DA PROPOSTA DE TRABALHO	Até 27 de junho 2025 às 14 h
ABERTURA	27 de junho 2025 às 14h01min

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

3. DATA, LOCAL, HORÁRIO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE TRABALHO.

3.1. A PROPOSTA DE TRABALHO será recebida através do www.portaldecompraspublicas.com.br, destinado a Comissão de Seleção, conforme Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.878/2024.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil – OSC (entidades privadas sem finalidade econômica), que cumprirem efetivamente as seguintes condições:

4.1.1. Ser entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e possuir em seu Estatuto Social, objetivos relacionados ao objeto deste Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO;

4.1.2. Ser registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM) no local da sede da entidade;

4.1.3. Ser registrada no Conselho Regional de Administração (CRA) no local da sede da entidade;

4.1.4. Possuir no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.5. Possuir experiência prévia comprovada, na realização e gestão, com efetividade, de unidades de saúde compatível com o objeto do presente Edital (Pronto Atendimento);

a) A experiência deverá ser comprovada por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por entidade privada ou pública, e sendo por entidade pública, o(s) atestado(s) deve(m) ser instruído(s) com cópia do instrumento que gerou cada atestado (o termo/instrumento de parceria firmado), podendo este ser substituído por sua publicação em Diário Oficial;

4.1.6. Ser entidade filantrópica. A condição de filantropia deverá ser comprovada por meio de publicação de portaria de concessão do CEBAS da entidade, devendo o certificado está vigente.

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

4.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) entidade na presente seleção;

4.3. Não poderão participar do presente certame, mesmo cumprindo todos os requisitos acima:

4.3.1. Entidades declaradas inidôneas pelo Poder Público;

4.3.2. Entidades cujos dirigentes e/ou associados, na data do Ato Convocatório sejam servidores da Administração Municipal, direta ou indireta;

4.3.3. Entidades impedidas de contratar com a Administração Pública;

4.3.4. Entidades que estejam, de qualquer forma, inadimplentes com o Município de Capão da Canoa (RS) ou cumprindo sanções aplicadas pela Administração Pública;

4.3.5. Entidades cujos dirigentes e/ou associados, na data do Ato Convocatório sejam parentes até em 3º grau do Chefe do Poder Executivo ou Legislativo local, bem como, de membros do 1º escalão dos referidos poderes;

4.3.6. Entidades que tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

4.3.7. Entidades que tenham entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

4.3.8. Entidades que tenham sido consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

4.4. Os documentos que comprovem o cumprimento das condições de participação elencadas nos itens 4.1.1. à 4.1.6, deverão constar como anexo no

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

www.portaldecompraspublicas.com.br, destinado a Comissão de Seleção, conforme Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.878/2024;

4.5. As Entidades proponentes que não conseguirem demonstrar a integralidade das condições elencadas nos itens 4.1.1. à 4.1.6, e/ou incorrerem em alguma das situações elencadas nas alíneas do item 4.2 e 4.3, terão a PROPOSTA DE TRABALHO recebida pela Comissão de Seleção, porém não será acolhida para julgamento;

4.6. As entidades interessadas, antes da elaboração das propostas de trabalho, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, sendo vedada a alegação futura de qualquer desconhecimento de condições técnicas e operacionais da unidade.

5. DA PROPOSTA DE TRABALHO

5.1. A PROPOSTA DE TRABALHO deverá ser apresentada através do portal de compras públicas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, destinado a Comissão de Seleção, conforme Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.878/2024;

5.2. A PROPOSTA DE TRABALHO deverá conter:

a) A descrição do objeto da parceria e a definição das ações e metas operacionais, com respectivos prazos para execução e formas de execução;

b) Apresentação de indicadores de desempenho, qualidade, produtividade, econômico-financeiros e de expansão, na prestação dos serviços autorizados;

5.2.1. Especificação do Orçamento e das fontes de receita, com planilhas de custos referentes à aplicação dos recursos públicos transferidos para adoção de práticas de planejamento sistemático das ações, mediante instrumentos de programação física e financeira, de acordo com as metas pactuadas;

5.2.2. Minuta de Regulamento Próprio contendo os procedimentos que adotará para contratação de obras e serviços, bem como para compras e recrutamento de pessoal, com emprego de recursos provenientes do Poder Público;

5.2.3. Manual de práticas de gerência de insumos médicos para dispensação e abastecimento.

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

5.3. A OSC deverá apresentar, com a PROPOSTA DE TRABALHO, TODAS as DECLARAÇÕES ABAIXO, bem como, o atestado de visita técnica a ser emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, sob pena de NÃO CONHECIMENTO da PROPOSTA DE TRABALHO por ausência de apresentação de documentação obrigatória:

5.3.1. Declaração, em papel timbrado, assinada pelo representante legal, informando que em seu quadro diretivo, constante em estatuto, não há qualquer membro que ocupe cargo ou função de assessoramento e direção na Prefeitura Municipal de CAPÃO DA CANOA (RS);

5.3.2. Declaração, em papel timbrado, assinada pelo representante legal, através da qual atesta que está apta a participar da Seleção Pública;

5.3.3. Declaração, em papel timbrado, assinada pelo representante legal, informando conhecimento e respeito às normas e princípios aplicados ao edital, bem como aos Termos da Minuta do Termo de Colaboração e seus anexos;

5.3.4. Declaração, em papel timbrado, assinada pelo representante legal, que irá realizar reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da previdência social;

5.7. Fica estabelecida a validade da proposta de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão de Seleção.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

6.1. Em sessão privada a Comissão de Seleção, devidamente designada conforme Portaria nº 1.167/2025, após o recebimento da PROPOSTA DE TRABALHO, procederá à análise, sendo que todos os documentos neles contidos serão conferidos e rubricados por todos da Comissão;

6.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas PROPOSTAS DE TRABALHO fora do prazo e condições estabelecidos neste Edital;

6.3. Todos os atos da Comissão de Seleção serão narrados em ata e assinada por todos os participantes na sessão;

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

6.4. Inicialmente a Comissão de Seleção irá analisar os documentos que comprovem a integralidade das condições de participação do presente Chamamento Público e após se constam todas as declarações, passará a avaliar a PROPOSTA DE TRABALHO;

6.5. Caso a OSC deixe de apresentar, os documentos que comprovem a sua condição de participação (subitens 4.1), e/ou o que apresentou não sejam válidos, E/OU o atestado de visita técnica e as declarações (subitens 5.6), a Comissão de Seleção NÃO CONHECERÁ da PROPOSTA DE TRABALHO apresentada, e declarará em sua decisão;

6.6. Após a data limite para recebimento da PROPOSTA DE TRABALHO, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

6.7. Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

6.7.1. Não atingirem uma pontuação total mínima de 50 (cinquenta) pontos e/ou que não alcancem 50% do total possível em cada um dos CRITÉRIOS:

a) Atividade;

b) Qualidade; e

c) Qualificação Técnica.

6.7.2. Não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos;

6.7.3. Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – UPA PORTE I, com valores manifestamente inexequíveis, isto é, que destoem daqueles possíveis e necessários para fins de cumprimento das metas propostas no presente Chamamento Público e os documentos que o regulam;

6.7.4. Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – UPA PORTE I, com valores acima do teto máximo de custeio previsto no Chamamento Público e os documentos que o regulam;

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

6.8. No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada CRITÉRIO de avaliação, conforme fórmula a seguir:

$$NT = F1 + F2 + F3$$

Onde:

NT – Nota Técnica

F1 – Nota obtida na Atividade;

F2 – Nota obtida na Qualidade;

F3 – Nota obtida na Qualificação Técnica.

6.9. A classificação das PROPOSTAS far-se-á pelo resultado da Nota Técnica da PROPOSTA DE TRABALHO, em ordem decrescente;

6.9.1. A classificação das PROPOSTAS DE TRABALHO obedecerão à ordem decrescente da Nota Técnica, consoante aos critérios de avaliação constantes no PLANO DE TRABALHO deste Edital e será publicado pela Comissão de Seleção;

6.9.2. Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no item 10. DO VALOR DO REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO deste Edital;

6.10. Será declarada vencedora do processo de seleção a OSC, por meio do presente Chamamento Público, a PROPOSTA que venha obter a maior Nota Técnica;

6.10.1. Ocorrendo à hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma PROPOSTA DE TRABALHO, a seleção da OSC vencedora será decidida a que tiver maior nota F2 e se continuar o empate a que tiver sido constituída primeiro;

6.11. Qualquer documento apresentado pelas OSC que forem suscitados não serem idôneos, a OSC será convocada para comprovar sua idoneidade pelos meios legais cabíveis, e caso não consiga comprovar, será DESCLASSIFICADA do CHAMAMENTO PÚBLICO;

6.12. Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da decisão no Portal de Compras Públicas;

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

6.13. Após transcorrido o prazo de recurso contra o Resultado Preliminar de Classificação das PROPOSTAS DE TRABALHO, a Comissão de Seleção divulgará o resultado, quando começará a contar o prazo para apresentação pela OSC dos Documentos de Regularidade Jurídica, Fiscal e Econômica;

6.13.1. A OSC vencedora será convocada para assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, e caso não compareça, será convocada a OSC classificada em segundo lugar, para apresentação, e assim por diante até a última colocada, conforme previsão constante no item 2.14 Cronograma dos Prazos.

7. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E ECONÔMICA

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1. Ato constitutivo e Estatuto em vigor, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, acompanhado da última ata da assembleia da eleição de sua atual diretoria executiva devidamente registrada em cartório;

7.1.2. Certidão de inteiro teor emitida pelo Cartório em que se encontra registrada a entidade, emitida em até 30 (trinta) dias da data final do protocolo do plano de trabalho;

7.1.3. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com CNAE compatível com o presente Edital;

7.1.4. Relação nominal atualizada dos dirigentes executivos da OSC, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

7.1.5. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

7.1.6. Documento de identificação com foto e CPF/MF do representante legal da entidade devidamente autenticada;

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

7.1.7. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da Entidade, emitida, no máximo, até 90 (noventa) dias antes da data de solicitação;

7.1.8. Prova de registro da instituição no Conselho Regional de Medicina (CRM) da sede e filial situada no Estado do Rio Grande do Sul, se houver;

7.1.9. Declaração, em papel timbrado da entidade, prevista no inciso XXIII do artigo 7º da Constituição Federal, observando a Lei nº 10.097 e o Decreto nº 9.579.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, contendo as atividades pertinentes a sua finalidade e compatível com o objeto do Edital de Seleção;

7.2.2. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

7.2.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, onde se encontra localizada à sede da OSC;

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Municipais e à Dívida Ativa do Município, onde se encontra localizada à sede da OSC;

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

7.2.7. Certidão negativa perante o Tribunal de Contas da União, Estado e Município da Sede da OSC, bem como de filial situada no Estado do Rio Grande do Sul, se houver.

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

7.3. REGULARIDADE ECONÔMICA

7.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do último exercício, já exigível e apresentados na forma da Lei (publicação em Diário Oficial ou em Jornal de Grande circulação), que comprovem a boa situação financeira da entidade, vedada a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios com apresentação de registro e regularidade do profissional de contabilidade que assina o balanço no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.2. O referido balanço, quando escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de Recibo de entrega de livro digital", apresentando, se possível, termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

7.3.3. O balanço patrimonial deverá estar registrado e assinado pelos administradores ou responsáveis legais e por contador ou outro profissional equivalente;

7.3.4. A comprovação de boa situação financeira, de caráter eliminatório, será analisada com base no Balanço Patrimonial apresentado pela Proponente, assinado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mediante índices de liquidez corrente, de liquidez geral, de endividamento e de solvência conforme fórmulas abaixo.

7.3.5. O cálculo dos índices deverá ser realizado exclusivamente com base nas informações extraídas do Balanço Patrimonial e deverá ser apresentado em papel timbrado da instituição, assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade e representante legal da OSC.

7.3.6. As instituições que apresentarem resultado de ILC, ILG e ISG < 1 (menor que um) serão inabilitadas da presente Seleção Pública.

ILC = (AC) (PC) ≥ 1

ILG = (AC + RLP) (PC + ELP) ≥ 1

ISG = AT (PC+ELP) ≥ 1

EG = [(PC + ELP) / AT X 100

ONDE:

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ILG = Índice de Liquidez Geral

ISG = Índice de Solvência Geral

EG = Endividamento Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável de Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

AT = Ativo Total

7.3.7. As OSC que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, estarão inabilitadas do presente certame;

7.3.8. Apresentação da comprovação da inscrição do Contador ou outro profissional equivalente junto ao Conselho Regional de Contabilidade cuja assinatura esteja no balanço apresentado. NA AUSÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DO REFERIDO COMPROVANTE SERÁ DESCONSIDERADO O BALANÇO, BEM COMO, OS CÁLCULOS ACIMA.

7.3.9. Apresentação do termo de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou equivalente, em cópia autenticada, exceto se for da forma SPED;

7.4. A documentação que comprova a regularidade jurídica, fiscal e econômica da OSC, os quais deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, quando solicitados, e no prazo determinado neste edital;

7.5. Será inabilitada a OSC que deixar de apresentar qualquer documento acima elencado;

7.6. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se emitidas em até 30 (trinta) dias do prazo final de protocolo do plano de trabalho;

7.7. As certidões positivas com efeitos negativos serão consideradas válidas, e as positivas serão desconsideradas, sendo declarada inabilitada a OSC que a apresentou.

8. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

8.1. A Secretaria Municipal da Saúde de CAPÃO DA CANOA (RS), após o resultado do julgamento, emitirá Ato de Homologação, declarando a OSC vencedora;

8.2. Após a publicação da homologação do certame no site Oficial do Município de CAPÃO DA CANOA (RS), a entidade selecionada terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Termo de Colaboração;

8.3. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta;

8.4. O CHAMAMENTO PÚBLICO poderá ser revogado ou anulado respeitado o contraditório, na forma legal;

8.5. Até a assinatura do Termo de Colaboração, poderá a Administração desclassificar propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos Termos do Edital, respeitado o contraditório;

8.6. Quando todas as OSC forem desclassificadas, a Comissão de Seleção poderá fixar às entidades participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimadas das causas de sua desclassificação;

8.7. Assinado o termo de colaboração, a OSC vencedora terá o prazo de até 30 (trinta) dias para iniciar o funcionamento das atividades nos moldes do Termo de Referência;

8.8. A assinatura do Termo de Colaboração encerrará a vigência do certame.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa com a futura PARCERIA correrá à conta do orçamento:

Órgão: 08.001 - Secretaria de Saúde – Gabinete do Secretário - SS

Projeto/Atividade: 0.081 – Operações Especiais Atividades Administrativas

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

403 – 3.3.50.43.05.00.00.00.00. Subvenções Sociais - Instituição de Caráter Assistencial em Saúde

Recursos – 1.500.1002.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Despesas ASPS

10. DO VALOR DO REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1. O valor anual máximo a ser repassado pelo Município de CAPÃO DA CANOA (RS) para GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE da UPA PORTE I 24h será de R\$ 18.600.000,00 (dezoito milhões de reais);

10.2. O valor mensal de repasse por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS será R\$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta reais), sendo o montante fixo de R\$ 1.240.000,00 (um milhão duzentos e quarenta mil reais) relativo à parte fixa (80% - oitenta por cento) e R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) referente à parte variável (20% - vinte por cento) da parcela mensal a ser repassada;

10.3. Os repasses serão efetivados mediante a liberação de parcelas mensais conforme metas pactuadas no Termo de Colaboração sendo o valor composto de uma parte fixa correspondente a (80% - oitenta por cento) do orçamento mensal e 12 (doze) partes variáveis correspondentes a (20% - vinte por cento) do orçamento mensal com base na produção com base na avaliação de indicadores de qualidade, ressalvada as 06 (seis) primeiras parcelas, no qual serão repassadas integralmente;

10.4. A primeira parcela será repassada até 05 (cinco) dias após o ato da assinatura do Termo de Colaboração, referente ao primeiro mês de PARCERIA. A partir do segundo mês de Termo de Colaboração as parcelas mensais serão repassadas até o décimo quinto dia do mês corrente da parcela competente;

10.5. O desembolso financeiro será efetuado em moeda nacional à OSC e para tal a OSC deverá apresentar a documentação relacionada abaixo:

10.5.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou certidão Conjunta Positiva com efeitos de negativa;

10.5.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII- A

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

da consolidação das Leis de Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943;

10.5.3. Certificado de regularidade de FGTS, expedido pela CEF em plena validade, conforme Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

10.6. As metas DO TERMO DE COLABORAÇÃO serão avaliadas **mensalmente** pela SMS, COM INÍCIO DE AVALIAÇÃO NO SEGUNDO MÊS, da forma ajustada no Termo de Colaboração, e em caso de NÃO cumprimento por negativa de atendimento ao usuário, ou ato motivado pela OSC, será efetuada glosa máxima de até 20% (vinte por cento) do valor mensal do repasse, na parcela seguinte à divulgação do relatório de avaliação, resguardado a ampla defesa e o contraditório;

10.7. Em função da estimativa variável de demanda espontânea para atendimento na UPA 24 h no Município de CAPÃO DA CANOA (RS), na hipótese de impossibilidade, por parte da OSC, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros fixados no TERMO DE COLABORAÇÃO, não haverá descontos nos repasses, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinados, aprovados e validados pela SMS;

11. DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1. O Termo de Colaboração poderá ser alterado, mediante justificativas por escrito, por meio de aditivos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e legislações vigentes;

11.2. Anualmente, no aniversário do Termo de Colaboração, este será corrigido no percentual acumulado dos últimos 12 (doze) meses da Tabela FIPE SAÚDE, mediante apostilamento, sem necessidade de requerimento por parte da OSC;

11.3. Havendo desequilíbrio econômico-financeiro, a qualquer tempo, a OSC poderá requer à Secretaria Municipal da Saúde de CAPÃO DA CANOA (RS), mediante fundamentação, reequilíbrio do valor das parcelas do Termo de Colaboração, no qual, se deferido ocorrerá por meio de aditivo.

12. DA RESCISÃO

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

12.1. O Termo de Colaboração poderá ser rescindido, por qualquer das partes, por acordo ou por ato unilateral, dentro das condições e hipóteses estabelecidas no referido Termo de Colaboração obedecendo ao regramento da Lei Federal nº 13.019/2014 e legislações vigentes.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso b;

13.1.1. As sanções estabelecidas nos incisos “c” e “d” são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de CAPÃO DA CANOA (RS), facultada a defesa da OSC no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

13.2. A advertência poderá ser aplicada pelo PARCEIRO PÚBLICO à OSC quando ocorrer:

a) Descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para o Município de Capão da Canoa (RS);

b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da atividade desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, IMPUGNAÇÃO E PRAZOS

14.1. Dos atos da Comissão de Seleção durante o processo seletivo do Chamamento Público caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicidade e/ou intimação dos atos;

14.2. O recurso interposto contra os atos praticados pela Comissão de Seleção deverá ser dirigido ao Gestor da Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio do presidente da Comissão de Seleção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, sendo que o Gestor da Secretaria Municipal da Saúde terá o prazo de 03 (três) dias para proferir sua decisão;

14.2.1. Os recursos deverão ser apresentados EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico (<http://portaldecompraspublicas.com.br>), contendo obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ e endereço da OSC;
- b) Número do Processo e do Edital de Chamamento Público;
- c) Objeto da petição com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) Fundamentação do pedido;
- e) Pedido;
- f) Data, assinatura e nome do Representante Legal.

14.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados;

14.4. Em qualquer fase do processo seletivo do Chamamento Público em epígrafe, ocorrendo desistência expressa de Interposição de Recursos ou julgados os Recursos Interpostos ou transcorrido o prazo para Interposição de recursos sem que haja interposição, a Comissão de Seleção iniciará próxima etapa do processo seletivo;

14.5. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Capão da Canoa (RS), o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

15.1. A participação da OSC no CHAMAMENTO PÚBLICO implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Termo de Colaboração como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Termo de Colaboração.

15.2. As visitas técnicas à Unidade de Pronto Atendimento 24h – UPA 24h deverão ser agendadas junto à Comissão de Seleção, pelo e-mail sau-de@capaodacanoa.rs.gov.br, até a data de [10/06/2025](#).

15.3. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) entidade no presente Chamamento Público.

15.4. As OSC interessadas, antes da elaboração da PROPOSTA DE TRABALHO, deverão proceder a verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos.

15.5. As OSC deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

15.6. Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste Instrumento, fica eleito o Foro da Justiça Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Capão da Canoa (RS) renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.7. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO;

ANEXO II – DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL - RECURSOS HUMANOS;

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS;

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO;

ANEXO V - INVENTÁRIO DE BENS E PATRIMÔNIO DA UPA;

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

ANEXO VI – ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO VII - AVALIAÇÃO DE METAS E SISTEMA DE REPASSE;

ANEXO VIII - METAS DE PRODUÇÃO E INDICADORES DE QUALIDADE;

ANEXO IX - PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Capão da Canoa/RS, 12 de maio de 2025.

Presidente da Comissão de Seleção

MARCOS JONES CARDOSO FEIJÓ,
Secretário de Gestão, Inovação
e Planejamento.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI,
Prefeito Municipal.

12 DE ABRIL DE 1982

CAPÃO DA CANOA